PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o aumento do valor do KWh, o aumento do consumo de energia elétrica pelos órgãos públicos municipais devido ao clima na região, bem como à expansão dos setores e serviços oferecidos, vinculados a essa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o horário de expediente no âmbito do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, sendo: de segunda á sexta, das 08h00min às 13h00min.

Parágrafo Único – Exceto para o Setor Tributos, que funcionará da seguinte forma: de segunda á sexta, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 03 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.